

Art. 1º - Autoriza construção de um Centro municipal de Esporte e Cultura, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O povo do município de Planura, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, por força desta Lei, autorizado a construir, em terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizado às margens do Rio Grande, neste município, um Centro municipal de Esporte e Cultura.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado, ainda, abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

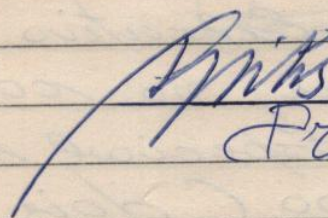
Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 2º desta Lei, o Executivo poderá dispor dos recursos oriundos de repasse da Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos e ainda daqueles previstos no Parágrafo 1º, Item II, do

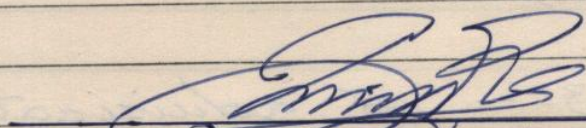
Artigo 43, da Lei Federal numero
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º — Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

mando, portanto, a todas as au-
toridades a quem o conhecimento e
execução desta Lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura m. de Planura,
23 de novembro de 1981.


Prefeito


Secretário